LEI Nº 789/12
DATA: 19/09/12

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 597/10 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº789/12.
C. Procópio, 19 de setembro de 2012.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 597/10, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as empresas **SOROVALE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.744.723/0001-07 e **A C B BRAGA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.967.439/0001-88, visando proporcionar aos servidores públicos municipais a prestação assistencial de seguro de vida e acidentes pessoais, garantia funeral, serviços médicos e odontológicos, bem como suporte creditício, mediante cartão, para aquisição de produtos específicos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº789/12.
C. Procópio, 19 de setembro de 2012.

Prefeito